



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
RUA PETROLINA, Nº 18, CENTRO, CEP: 56.360-000, AFRÂNIO/PE
CNPJ: 01.721.892/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL DE Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

Aos (20) vinte dias do mês de outubro de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.721.892/0001/82, com sede na Rua Petrolina, nº 18, Bairro Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua presidenta a Senhora **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, e, de outro lado, **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.882.433/0001-79, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, 13º andar, sala nº 817, Maurício de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por **TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.798.754-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2023, que tem por objeto à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil em atendimento as demandas desta Câmara Municipal, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, na forma seguinte:

Considerando que: I. As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmaram o **INSTRUMENTO** contratual indicado no preâmbulo; II. As partes desejam alterar e inserir cláusulas no **INSTRUMENTO** referido; RESOLVEM AS PARTES firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL DE Nº 004/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO MONTANTE INSERIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORA ADITADO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo de serviços previstos no contrato, em 2,4% (dois virgula quatro por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais) em cada mês corrente de serviços prestados.

1.2 O valor acrescido em função da execução da prestação de serviços adicional ao oriundo contrato será de R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), que por sua vez totalizará o valor global de R\$ 83.720,00 (oitenta e três mil e setecentos e vinte reais), pelo período vigente de 12 (doze) meses, já considerando todos os encargos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto, também, a inclusão da prestação de serviços de assessoria em alimentação de portal de transparência pública, obrigando-se a **CONTRATADA** a cumprir, ainda, as seguintes atividades: a) avaliação e diagnóstico do



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
RUA PETROLINA, Nº 18, CENTRO, CEP: 56.360-000, AFRÂNIO/PE
CNPJ: 01.721.892/0001-82

cenário atual; b) adequação da tecnologia utilizada; c) treinamento da equipe interna; e, d) assessoria completa para garantir uma gestão 100% transparente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

3.1 As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

- a) À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais;

3.2 As partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por colaboradores e fornecedores.

3.3 As partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção e, obrigam-se a adotar políticas de respeito às diferenças e também políticas de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais.

3.4 As partes devem cumprir as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes. Ainda, as partes devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

3.5 Ainda, as partes se comprometem a não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As cláusulas deste Aditamento que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às relativas a responsabilidade civil, trabalhista, tributária, previdenciária, e de confidencialidade, permanecerão válidas mesmo após o encerramento do Contrato ora aditado.

4.2 Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições do Contrato ora aditado e deste Instrumento ou a irregularidades no exercício dos



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
RUA PETROLINA, Nº 18, CENTRO, CEP: 56.360-000, AFRÂNIO/PE
CNPJ: 01.721.892/0001-82

direitos deles decorrentes não constituirá renúncia a tais disposições e direitos, não prejudicando, assim, a faculdade das partes exigirem o seu cumprimento e exercerem o seu direito de ação, a qualquer tempo.

4.3 As partes declaram que a celebração deste Aditamento e as obrigações aqui previstas: (i) não violam qualquer disposição dos seus estatutos e/ou regimentos; (ii) não infringem qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; e (iv) foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado pelas partes.

4.4 Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento, do qual o mesmo passa a fazer parte integrante e inseparável e complementar, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 20 de outubro de 2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
PELA CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome: Nome:

CPF nº: CPF nº: